

**ANÚNCIO DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA**



**RIO SUCURIÚ ENERGIA S.A.**

CNPJ nº 06.981.660/0001-87

Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala L, bairro Várzea, CEP 50.741-100,  
cidade de Recife, estado de Pernambuco

no valor total de

**R\$ 150.000.000,00**

**(cento e cinquenta milhões de reais)**

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRRUENDBS004

**A OFERTA PÚBLICA FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 17 DE JULHO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/525**

**1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSOR**

A **RIO SUCURIÚ ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala L, Várzea, CEP 50.741-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 06.981.660/0001-87, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26300013959 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 5º andar, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Coordenador Líder”), vêm a público nos termos deste anúncio de início (“Anúncio de Início”), em observância ao artigo 59, §2º e §3º, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), comunicar o início do período de distribuição da oferta pública de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta Pública”, respectivamente), as quais foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 10 de julho de 2025, o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”), sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, ambos da Resolução da CVM 160, conforme previsto nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Rio Sucuriú Energia S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 10 de julho de 2025, entre a Emissora, a **VÓRTX**

**DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão de titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”) e, na qualidade de fiadora, a **ATIAIA ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua João Francisco Lisboa, nº 385, sala I, Várzea, CEP 50.741-100, inscrita no CNPJ sob o nº 06.015.859/0001-50.

## **2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO**

A Oferta Pública foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários representativos de dívida de emissor não registrado na CVM e, portanto, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, em conformidade com o disposto no §2º do artigo 25 da Resolução CVM 160, observado que foram cumpridos os requisitos e procedimentos elencados no artigo 27 da Resolução CVM 160. Os documentos relativos às Debêntures e à Oferta Pública não foram objeto de revisão pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

**O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.**

## **3. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA PÚBLICA**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Pública:

<b>Nº</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA<sup>(1) (2)</sup></b>
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de Registro da Oferta Pública na CVM	11/07/2025
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	11/07/2025
3	Obtenção do Registro da Oferta Pública na CVM	17/07/2025
4	Divulgação deste Anúncio de Início e Início da Oferta Pública	17/07/2025
5	Liquidação Financeira das Debêntures	18/07/2025

<sup>1</sup> Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta Pública pela CVM, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

<sup>2</sup> Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta Pública serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA <sup>(1) (2)</sup>
6	Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias contados do Anúncio de Início.

#### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O aviso ao mercado, este Anúncio de Início, o anúncio de encerramento da Oferta, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta Pública foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados, até o encerramento da Oferta Pública, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início que não estejam aqui definidos terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DE LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA PÚBLICA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 9º, INCISO I E PARÁGRAFO 3º, E NO ARTIGO 23, §1º, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**MAIORES INFORMAÇÕES ACERCA DA EMISSORA, DA OFERTA PÚBLICA E DA SUA DISTRIBUIÇÃO, PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER, COM A CVM E/OU COM A B3. LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA PÚBLICA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA PÚBLICA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

A data deste Anúncio de Início é de 17 de julho de 2025.



**Coordenador Líder**

